

HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS INSUMOS, CONTROLES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NECESSÁRIAS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NÚCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, estabelecido à Avenida Olavo Ludovico de Almeida, n. 252, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.110-090, inscrito no CNPJ sob o nº 02.766.038/0001-03, neste ato representado por **SYRION MELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.007.031-04, portador da Cédula de Identidade n. 2.122.780 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1/12



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços laboratoriais, com fornecimento de equipamentos abaixo listados e todos os insumos, controles e manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento dos mesmos a fim de atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

1.2. Descrição dos equipamentos laboratoriais ora fornecidos, conforme anexo ao presente instrumento:

| | Equipamentos | Fabricante/Nome | Número de Série |
|----|---|-----------------|-----------------|
| 01 | Equipamento de bioquímica BT 3000 | Wiener | 41040040 |
| 02 | Sistema de Vácuo | Wiener | 99080404 |
| 03 | Gasômetro Cobas b 121 | Roche | 6003 |
| 04 | Micros 60 | ABX - Horiba | 106 OT 65831 |
| 05 | Impressora LX 810 | Epson | 44B0392348 |
| 06 | Clot Timer | Quick Timer | 2611 |
| 07 | Sistema Completo de Osmose Reversa | KFV | 341195 |
| 08 | Nobreak | SMS | 274290005737 |
| 09 | Nobreak | SMS net station | 273850126214 |
| 10 | Nobreak | SMS net 4+ | 272850135244 |
| 11 | Nobreak | SMS net 4+ | 272850136719 |
| 12 | Desktop completo, intel core i-5, com monitor Samsung, teclado mouse e leitor de código de barras | Hadline | ----- |



HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS



| | | | |
|----|---|---------|--------------|
| 13 | Desktop completo, Pentium dual core, com monitor Samsung, teclado, mouse e leitor de código de barras | Slimtek | ----- |
| 14 | Impressora TLP 844 | Zebra | 41A062900770 |
| 15 | Impressora LASERJET p 1505 | HP | BRBS85W02Y |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O presente contrato decorre da Declaração de Situação Emergencial nº 002/2017-HURSO; da Cláusula 2.63 do Contrato de Gestão nº 144/2017 SESGO; do Regulamento de Compras do IBGH e do Contrato (em anexo), celebrado entre a Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e a empresa NÚCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., que tem como objeto a prestação de serviços laboratoriais, para atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros de machado, localizado na cidade de Santa Helena de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3. A referida contratação terá período de vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 4.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.



HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- 4.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 4.5. Comunicar antecipadamente a CONTRATADA, a ocorrência de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços.
- 4.6. Atender, manter e disponibilizar equipe técnica suficiente para o funcionamento do laboratório de análises clínicas em período integral e ininterrupto.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Realizar os Serviços descritos na Cláusula Primeira, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço;
- 5.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 5.3. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 5.4. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.



5.5. Sanar, às suas expensas, eventuais irregularidades, vícios, defeitos ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

5.6. Providenciar a emissão da nota fiscal, de acordo com os valores contratados, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da efetiva prestação do serviço, a qual deverá vir instruída com as Certidões de Regularidades Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ GO; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município, expedida pela prefeitura onde encontra-se o estabelecimento do prestador de serviços. Caso as referidas Certidões não sejam enviadas atualizadas e juntamente com a Nota Fiscal, fica reservado o direito da Contratante de reter o pagamento até a efetiva entrega da documentação.

5.7. Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.

5.8. Informar no corpo da Nota Fiscal o Contrato de Gestão nº 144/2017 SES-GO, a competência a que se refere à prestação de serviço, e a descrição do serviço efetivamente realizado no período.

5.9. A Contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais



HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.

5.10. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

6. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 6.1.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 6.2.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 6.3.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 6.4.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 6.5.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contratado
- 6.6.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os insumos necessários, assim como as manutenções preventivas e corretivas para o correto funcionamento dos equipamentos listados no item 1.2 deste contrato.
- 6.7.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais/insumos quinzenalmente, no Laboratório de Análises Clínicas e conferidos por representante da CONTRATANTE para a realização do objeto, nos quantitativos suficientes para o funcionamento da quinzena posterior à entrega dos produtos.



6/12

7

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

7.1. A CONTRATADA garantirá, por meio de contrato de prestação de serviços com empresa de logística de amostras biológicas, caso ocorra pane nos equipamentos instalados, a execução do contrato no laboratório Matriz da CONTRATADA, assegurando a total realização do objeto, conforme subitens abaixo:

7.1.1. Conforme cronograma de transporte de amostras biológicas contratado com empresa de logística, todas as amostras coletadas até às 11:30min serão encaminhadas à matriz do Laboratório Núcleo em Goiânia, e serão processadas com resultados disponíveis no sistema até as 19 horas do mesmo dia, exceto amostras que requeiram tempo maior para processamento e/ou programação do laboratório matriz.

7.1.2. As amostras coletadas após as 11:30min serão encaminhadas no dia útil seguinte, conforme a programação da logística e seguirá o cronograma descrito no item 7.1.1.

7.2. Todos os equipamentos instalados possuem garantia e contrato de manutenções preventivas e corretivas firmadas e com prazo para atendimento e regularização do equipamento que por ventura fique inoperante. Estes contratos serão apresentados no momento de instalação dos equipamentos e farão parte integrante do objeto.

7.3. Prazo para atendimento e regularização de pane em equipamentos:

| Equipamento | Contrato de manutenção e garantia | Atendimento telefônico | Plantão 24 horas | Prazo para regularização atendimento presencial (deslocamento de técnico) | Disponibilização de treinamento com capacitação para pequenas intervenções |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|------------------|---|--|
| *Micros 60 *Respons 910 *Clotime | Empresa A | Das 08:00 Às 20:00 horas | Sim | 6 horas para finalização | Sim |
| *Cobas C121 | Empresa B | Das 08:00 Às 20:00 horas | Sim | 48 horas para finalização | Sim |

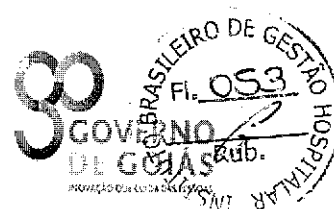


HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



7.3.1. A CONTRATANTE ao abrir o chamado técnico por pane em equipamento, primeiramente deverá se valer de orientação/instrução, via telefone, afim de restaurar a funcionalidade do equipamento; não ocorrendo sucesso será disponibilizado deslocamento de assessor (res) técnico (s) até a CONTRATANTE para reparar o equipamento, considerando o prazo constante no item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR E PAGAMENTO:

8.1. Os valores praticados referentes aos exames laboratoriais em análises clínicas, gasometria, anatomia patológica e cito-patológica, serão os constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP/SUS.

8.2. Os exames que não possuem codificação no SIGTAP/SUS e nas situações delineadas no contrato, terão como referência os valores praticados pelo Laboratório Núcleo conforme tabela praticada para Casas de Apoio (doc. em anexo).

8.2.1 O menu de testes contratados estão descritos na tabela de preços em anexo, e os valores praticados estão distribuídos da seguinte forma:

a) Valor tabela SUS, para todos os testes laboratoriais processados no laboratório do HURSO por equipe própria da CONTRATANTE

b) Valor tabela Casa de Apoio, para todos os testes laboratoriais processados na matriz da CONTRATADA por equipe própria da CONTRATADA. Toda inclusão de testes no menu deverá ser aprovada por um dos diretores do HURSO.

8.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente.



8.5. As faturas deverão especificar o objeto deste Contrato e o mês correspondente à prestação do serviço, conforme especificado no item 5.12.

8.6. Do pagamento efetuado à empresa contratada, serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme determina a legislação vigente de cada tributo.

8.7. **ATRASO DE PAGAMENTO**, Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá multa de 2% (dois por cento) a.m. e correção monetária de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, desde que haja havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 144/2017 SES/GO** correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, bem como seja formalmente solicitado pela a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita por pessoa designada pela CONTRATANTE, cabendo a esta a aceitação da entrega e o aceite da fatura.

10.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.



HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



10.3. A fiscalização da CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável pela empresa quando haja insatisfação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de **rescisão unilateral pela CONTRATANTE:**

11.1.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

11.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.

11.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

11.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

11.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

11.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

11.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

11.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.



10/12

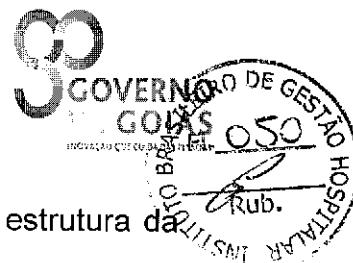
7

HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



11.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.

11.1.12. O término natural ou prematuro do Contrato de Gestão nº 144/2017 SES-GO.

11.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.2. Constituem motivos de **rescisão unilateral pela CONTRATADA**:

11.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

11.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que haja havido o repasse do Contrato de Gestão nº 144/2017 SES-GO correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

11.3. Constituem motivos de **rescisão por ambas as partes** sem qualquer pagamento indenizatório:

11.3.1. O término do contrato.

11.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, sem necessidade de prazo mínimo para denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.



HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causadas a outra parte e a terceiros.

13.2. O não pagamento de obrigações legais por parte da CONTRATADA que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à CONTRATANTE, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.

13.3. Nenhum direito decorrerá deste Contrato sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra, previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento de obrigação, permitindo a superação por via de solução conciliatória.

13.4. O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.

13.5. A CONTRATADA garante que é uma sociedade legalmente constituída e validamente existente de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e que cumpre todos os requisitos necessários à assunção e cumprimento dos compromissos contidos neste Instrumento.

13.6. A CONTRATADA compromete-se a não subcontratar a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

13.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



12/12

13

HURSO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
DR. ALBANIR FALCIROS MACHADO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 12 de dezembro de 2017.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
HOSPITALAR – IBGH


NÚCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: *Geandirany Aparecida de Souza*

CPF: *785.784.031-87*

NOME: *Rimote Lomera de Paula*

CPF: *042.725.061-70*





Núcleo Medicina Laboratorial

| Item | Exame | Valor |
|------|---|------------|
| 1 | A FRESCO EXAME DIVERSOS | R\$ 10,00 |
| 2 | ACIDO FOLICO | R\$ 28,00 |
| 3 | ACIDO URICO | R\$ 10,00 |
| 4 | ADENOSINA DEAMINASE LPLEU | R\$ 35,00 |
| 5 | ALBUMINA | R\$ 1,85 |
| 6 | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 36,00 |
| 7 | ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 15,00 |
| 8 | ALUMINIO | R\$ 42,00 |
| 9 | AMILASE | R\$ 2,25 |
| 10 | AMILASE DIVERSOS REALIZADO NO NÚCLEO | R\$ 15,00 |
| 11 | ANATOMOPATOLOGICO COMPLEXO | R\$ 90,00 |
| 12 | ANATOMOPATOLOGICO PEÇA CIRURGICA COMPLEXA | R\$ 150,00 |
| 13 | ANATOMOPATOLOGICO PEÇA CIRURGICA SIMPLES | R\$ 120,00 |
| 14 | ANATOMOPATOLOGICO SIMPLES | R\$ 60,00 |
| 15 | ANFETAMINAS, PESQUISA | R\$ 80,00 |
| 16 | ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO DIVERSOS | R\$ 40,00 |
| 17 | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 35,00 |
| 18 | ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL | R\$ 35,00 |
| 19 | ANTIESTREPTOLISINA O | R\$ 10,00 |
| 20 | ANTI-LKMI | R\$ 32,00 |
| 21 | ANTI-MUSCULO LISO | R\$ 28,00 |
| 22 | ANTI-NEUTROFILOS C-ANCA | R\$ 56,80 |
| 23 | ANTI-NEUTROFILOS P-ANCA | R\$ 56,80 |
| 24 | ANTI-PEROXIDASE | R\$ 33,00 |
| 25 | ANTI-TIREOGLOBULINA | R\$ 35,00 |
| 26 | ATIVIDADE REUMATICA PROVAS | R\$ 25,00 |
| 27 | BAAR CULTURA DIVERSOS | R\$ 15,00 |
| 28 | BAAR PESQUISA DIVERSOS | R\$ 10,00 |
| 29 | BAAR PESQUISA ESCARRO AMOSTRA ISOLADA | R\$ 15,00 |
| 30 | BAAR PESQUISA ESCARRO AMOSTRA SERIADA | R\$ 15,00 |
| 31 | BACTERIOSCOPIA DIVERSOS | R\$ 10,00 |
| 32 | BENZODIAZEPINICOS, PESQUISA | R\$ 36,00 |
| 33 | BETA-HCG LIQUOR | R\$ 20,00 |
| 34 | BETA-HCG QUANTITATIVO | R\$ 20,00 |
| 35 | BILIRRUBINAS | R\$ 2,01 |
| 36 | BNP, PEPTIDIO NATRIURETICO TIPO B | R\$ 230,00 |
| 37 | C1Q COMPLEMENTO | R\$ 68,00 |
| 38 | CA 15/3 | R\$ 65,00 |
| 39 | CA 72/4, TAG-72 | R\$ 65,00 |
| 40 | CA125 | R\$ 65,00 |
| 41 | CA15/3 | R\$ 65,00 |
| 42 | CA19/9 | R\$ 65,00 |
| 43 | CA72/4, TAG-72 | R\$ 65,00 |
| 44 | CALCIO IONICO | R\$ 3,51 |
| 45 | CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 6,16 |
| 46 | CEA, ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO | R\$ 56,00 |
| 47 | CELULAS LE | R\$ 14,00 |
| 48 | CERULOPLASMINA | R\$ 21,00 |



| | | |
|----|--|------------|
| 49 | CH50 | R\$ 32,00 |
| 50 | CHLAMYDIA, PESQUISA | R\$ 35,00 |
| 51 | CITOGRAMA NASAL | R\$ 66,00 |
| 52 | CITOLOGIA ASPIRATIVA DIVERSAS | R\$ 66,00 |
| 53 | CITOLOGIA DIVERSOS | R\$ 50,00 |
| 54 | CITOLOGIA LIQUIDA | R\$ 80,00 |
| 55 | CITOLOGIA, ESCARRO | R\$ 66,00 |
| 56 | CITOMEGALOVIRUS CMV IGM | R\$ 35,00 |
| 57 | CITOMEGALOVIRUS CMV IGG | R\$ 35,00 |
| 58 | CITOMETRIA, CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS, DIVERSOS | R\$ 10,00 |
| 59 | CLEARANCE DA CREATININA | R\$ 15,00 |
| 60 | CLORO | R\$ 1,85 |
| 61 | COAGULOGRAMA | R\$ 15,00 |
| 62 | COCAINA, PESQUISA | R\$ 122,00 |
| 63 | COLESTEROL | R\$ 1,85 |
| 64 | COLESTEROL DIVERSOS | R\$ 1,85 |
| 65 | COLESTEROL HDL | R\$ 3,51 |
| 66 | COLESTEROL LDL | R\$ 3,51 |
| 67 | COLINESTERASE | R\$ 12,00 |
| 68 | COLORAÇÃO ESPECIAL | R\$ 20,00 |
| 69 | COLPOCITOLOGIA | R\$ 50,00 |
| 70 | CONTAGEM DE COLONIAS DIVERSOS | R\$ 10,00 |
| 71 | CONTAGEM DIFERENCIAL DE CELULAS DIVERSOS | R\$ 10,00 |
| 72 | COOMBS DIRETO | R\$ 10,00 |
| 73 | COOMBS INDIRETO | R\$ 10,00 |
| 74 | COPROCULTURA | R\$ 38,00 |
| 75 | COPROLOGIA FUNCIONAL | R\$ 22,00 |
| 76 | CORTISOL | R\$ 37,50 |
| 77 | CREATINAFOSFOQUINASE | R\$ 3,68 |
| 78 | CREATINAFOSFOQUINASE, CK-MB | R\$ 4,12 |
| 79 | CREATININA | R\$ 1,85 |
| 80 | CRISTAIS PESQUISA DIVERSOS | R\$ 10,00 |
| 81 | CRYPTOCOCCUS ANTIGENO PESQUISA DIVERSOS | R\$ 22,00 |
| 82 | CULTURA DE ACTINOMICETOS | R\$ 50,00 |
| 83 | CULTURA PARA BACTERIAS AUTOMATIZADA | R\$ 50,00 |
| 84 | DENGUE ANTICORPOS IGG | R\$ 30,00 |
| 85 | DENGUE ANTICORPOS IGM | R\$ 30,00 |
| 86 | DENGUE NS1 | R\$ 100,00 |
| 87 | DHEA, DEHIDROEPIANDROSTERONA | R\$ 30,00 |
| 88 | DHL, DESIDROGENASE LÁTICA | R\$ 3,68 |
| 89 | DHL, DESIDROGENASE LÁTICA, DIVERSOS | R\$ 6,20 |
| 90 | DIMEROS D EIE | R\$ 150,00 |
| 91 | DISMORFISMO ERITROCITARIO | R\$ 10,00 |
| 92 | ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS | R\$ 18,00 |
| 93 | EOSINÓFILOS, PESQUISA, FEZES | R\$ 10,00 |
| 94 | EOSINÓFILOS, PESQUISA, URINA | R\$ 10,00 |
| 95 | ERITROPOIETINA | R\$ 68,00 |
| 96 | ESPERMOCULTURA | R\$ 25,00 |
| 97 | ESTRADIOL, E2 | R\$ 38,00 |
| 98 | FALCIZAÇÃO, TESTE | R\$ 10,00 |



| | | |
|-----|------------------------------------|------------|
| 99 | FAN HEP-2 IFI | R\$ 18,00 |
| 100 | FATOR DU | R\$ 10,00 |
| 101 | FATOR IX ATIVIDADE | R\$ 64,00 |
| 102 | FATOR REUMATOIDE | R\$ 10,00 |
| 103 | FATOR VIII ATIVIDADE | R\$ 86,00 |
| 104 | FERRITINA | R\$ 31,00 |
| 105 | FERRO | R\$ 8,50 |
| 106 | FIBRINOGENIO | R\$ 9,50 |
| 107 | FOSFATASE ACIDA PROSTATICA | R\$ 15,00 |
| 108 | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,01 |
| 109 | FOSFORO | R\$ 1,85 |
| 110 | FRUTOSAMINA | R\$ 10,00 |
| 111 | FSH, HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE | R\$ 24,00 |
| 112 | FTA-ABS IGG | R\$ 15,00 |
| 113 | FTA-ABS IGM | R\$ 19,00 |
| 114 | FUNCAO HEPATICA PROVA | R\$ 25,00 |
| 115 | FUNGOS CULTURA DIVERSOS | R\$ 50,00 |
| 116 | FUNGOS PESQUISA DIVERSOS | R\$ 10,00 |
| 117 | GAMA-GT, GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE | R\$ 3,51 |
| 118 | GASOMETRIA | R\$ 15,65 |
| 119 | GLICEMIA DE JEJUM | R\$ 1,85 |
| 120 | GLICEMIA DE JEJUM SORO MATRIZ | R\$ 1,85 |
| 121 | GLICEMIA POS-PRANDIAL | R\$ 2,94 |
| 122 | GLICOSE DIVERSOS | R\$ 1,85 |
| 123 | GORDURA FECAL PESQUISA | R\$ 28,00 |
| 124 | GRUPO SANGUINEO E FATOR RH | R\$ 10,00 |
| 125 | HEMATIMETRIA | R\$ 10,00 |
| 126 | HEMATOCRITO | R\$ 1,53 |
| 127 | HEMATOSCOPIA | R\$ 10,00 |
| 128 | HEMATOZOARIOS, PESQUISA | R\$ 10,00 |
| 129 | HEMOCULTURA PARA AEROBIOS | R\$ 15,00 |
| 130 | HEMOGLOBINA | R\$ 1,53 |
| 131 | HEMOGLOBINA GLICADA | R\$ 42,00 |
| 132 | HEMOGLOBINA H PESQUISA | R\$ 10,00 |
| 133 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 4,11 |
| 134 | HEMOSEDIMENTACAO | R\$ 10,00 |
| 135 | HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGG | R\$ 25,00 |
| 136 | HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGM | R\$ 30,00 |
| 137 | HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGG | R\$ 25,00 |
| 138 | HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGM | R\$ 25,00 |
| 139 | HEPATITE B: ANTI-HBE EIE | R\$ 30,00 |
| 140 | HEPATITE B: ANTI-HBS EIE | R\$ 25,00 |
| 141 | HEPATITE B: HBeAG EIE | R\$ 30,00 |
| 142 | HEPATITE B: HBSAG EIE | R\$ 30,00 |
| 143 | HEPATITE B: ANTI-HBC TOTAL | R\$ 36,00 |
| 144 | HEPATITE C: ANTI-HCV EIE | R\$ 50,00 |
| 145 | HERPES ZOSTER EIE IGG | R\$ 28,00 |
| 146 | HERPES ZOSTER EIE IGM | R\$ 32,00 |
| 147 | HIV ANTICORPOS | R\$ 45,00 |
| 148 | HIV CONFIRMATÓRIO W BLOT | R\$ 200,00 |



| | | | |
|-----|---|-----|--------|
| 149 | HIV TESTE | R\$ | 45,00 |
| 150 | HTLV1/2 ANTICORPOS | R\$ | 55,00 |
| 151 | IGA SERICA | R\$ | 17,20 |
| 152 | IGE TOTAL | R\$ | 25,00 |
| 153 | IGG SERICA | R\$ | 17,20 |
| 155 | IGM SERICA | R\$ | 17,20 |
| 156 | IMUNOGLOBULINA G IGG | R\$ | 22,00 |
| 157 | IMUNOHISTOQUIMICA, DIAG NEOPLASIAS | R\$ | 450,00 |
| 158 | INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA (IST) | R\$ | 18,00 |
| 159 | INSULINA | R\$ | 28,00 |
| 160 | LACTATO | R\$ | 3,68 |
| 161 | LEUCOCITOS FECAIS PESQUISA | R\$ | 10,00 |
| 162 | LEUCOGRAMA | R\$ | 10,00 |
| 163 | LEUCOMETRIA DIVERSOS | R\$ | 10,00 |
| 164 | LEUCOMETRIA URINA | R\$ | 10,00 |
| 165 | LH, HORMONIO LUTEOTROFICO | R\$ | 24,00 |
| 166 | LINFOCITOS CD4 | R\$ | 56,10 |
| 167 | LINFOCITOS CD8 | R\$ | 56,10 |
| 168 | LIPASE | R\$ | 10,00 |
| 169 | LIPIDOGRAMA, PERFIL LIPIDICO | R\$ | 15,65 |
| 170 | LIQUIDO ASCITICO ROTINA | R\$ | 50,00 |
| 171 | LIQUIDO PERITONEAL ROTINA | R\$ | 50,00 |
| 172 | LIQUIDO PLEURAL ROTINA | R\$ | 28,00 |
| 173 | LIQUIDO SINOVIAL ROTINA | R\$ | 25,00 |
| 174 | LIQUOR ROTINA | R\$ | 30,00 |
| 175 | LITIO | R\$ | 10,00 |
| 176 | MACONHA, THC, PESQUISA | R\$ | 80,00 |
| 177 | MAGNESIO | R\$ | 2,01 |
| 178 | METANEFRINA, URINA 24 HORAS | R\$ | 40,00 |
| 179 | MICROALBUMINURIA URINA 8, 12 OU 24 HORAS | R\$ | 20,00 |
| 180 | MICROALBUMINURIA URINA AMOSTRA ISOLADA | R\$ | 20,00 |
| 181 | MONOTESTE - MONONUCLEOSE | R\$ | 10,00 |
| 182 | MUCOPROTEINA | R\$ | 15,00 |
| 183 | MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, PCR SG | R\$ | 250,00 |
| 184 | NEISSERIA PESQUISA GRAM DIVERSOS | R\$ | 10,00 |
| 185 | OLIGOCLONAIAS BANDAS | R\$ | 180,00 |
| 186 | OPIACEOS, PESQUISA | R\$ | 50,00 |
| 187 | PARASITOLOGICO AMOSTRA ISOLADA | R\$ | 10,00 |
| 188 | PARVOVIRUS B19 IGG | R\$ | 80,00 |
| 189 | PARVOVIRUS B19 IGM | R\$ | 80,00 |
| 190 | PH DIVERSOS | R\$ | 10,00 |
| 191 | PLAQUETAS CONTAGEM | R\$ | 2,73 |
| 192 | POTASSIO | R\$ | 1,85 |
| 193 | PPD IDR | R\$ | 35,00 |
| 194 | PROGESTERONA | R\$ | 25,00 |
| 195 | PROLACTINA | R\$ | 35,00 |
| 196 | PROTEINA C REATIVA | R\$ | 9,25 |
| 197 | PROTEINA DE BENCE-JONES PESQUISA | R\$ | 12,00 |
| 198 | PROTEINAS DIVERSOS | R\$ | 3,15 |
| 199 | PROTEINAS TOTAIS E FRACOES SERICAS | R\$ | 1,85 |



| | | |
|-----|--|------------|
| 200 | PROTEINURIA DE 24 HORAS | R\$ 10,00 |
| 201 | PROTEINAS NO LIQUOR (NUCLEO MATRIZ) | R\$ 5,00 |
| 202 | PROVA DO LACO | R\$ 10,00 |
| 203 | PSA LIVRE/TOTAL | R\$ 40,00 |
| 204 | PSA, ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO | R\$ 40,00 |
| 205 | PTH N, MOLECULA INTACTA, PARATORMONIO | R\$ 72,00 |
| 206 | RETICULOCITOS CONTAGEM | R\$ 10,00 |
| 207 | RUBEOLA EIE IGG | R\$ 25,00 |
| 208 | RUBEOLA EIE IGM | R\$ 30,00 |
| 209 | SANGUE OCULTO PESQUISA | R\$ 10,00 |
| 210 | SDHEA, SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA | R\$ 38,00 |
| 211 | SHBG, GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS | R\$ 68,00 |
| 212 | SODIO | R\$ 3,85 |
| 213 | SODIO URINA AMOSTRA ISOLADA | R\$ 9,50 |
| 214 | T3 LIVRE | R\$ 24,00 |
| 215 | T3, TRI-IODOTIRONINA | R\$ 24,00 |
| 216 | T4 LIVRE | R\$ 24,00 |
| 217 | T4, TIROXINA | R\$ 24,00 |
| 218 | TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) | R\$ 2,85 |
| 219 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA) | R\$ 5,77 |
| 220 | TESTOSTERONA | R\$ 28,00 |
| 221 | TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 52,50 |
| 222 | TIREOGLOBULINA | R\$ 35,00 |
| 223 | TOXOCARA CANNIS EIE IGG | R\$ 50,00 |
| 224 | TOXOPLASMOSE SOROLOGIA IGG | R\$ 23,00 |
| 225 | TOXOPLASMOSE SOROLOGIA IGM | R\$ 28,00 |
| 226 | TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA, TGO, AST | R\$ 2,01 |
| 227 | TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA, TGP, ALT | R\$ 2,01 |
| 228 | TRANSFERRINA | R\$ 18,00 |
| 229 | TRIGLICERIDES | R\$ 3,51 |
| 230 | TRIGLICERIDES DIVERSOS | R\$ 3,51 |
| 231 | TRYPANOSOMA CRUZI ANTICORPOS | R\$ 23,00 |
| 232 | TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGG | R\$ 23,00 |
| 233 | TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGM | R\$ 28,00 |
| 234 | TSH NEONATAL | R\$ 27,00 |
| 235 | TSH, HORMONIO TIREOESTIMULANTE | R\$ 27,00 |
| 236 | URANALISE | R\$ 15,00 |
| 237 | URANALISE JATO MÉDIO PÓS MASSAGEM | R\$ 15,00 |
| 238 | URANALISE PRIMEIRO JATO PÓS MASSAGEM | R\$ 15,00 |
| 239 | UREIA | R\$ 1,85 |
| 240 | UREIA POS | R\$ 1,85 |
| 241 | UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA | R\$ 50,00 |
| 242 | UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA JM | R\$ 50,00 |
| 243 | UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA PJ | R\$ 50,00 |
| 244 | VDRL | R\$ 10,00 |
| 245 | VITAMINA B12 | R\$ 25,00 |
| 246 | VITAMINA B6 | R\$ 130,00 |
| 247 | VITAMINA D3, 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D | R\$ 65,00 |
| 248 | VITAMINA D3, 25 HIDROXI VITAMINA D | R\$ 45,00 |
| 249 | ZINCO | R\$ 32,00 |



| | | |
|---|---------------------|----------------|
| 250 | ZINCO ERITROCITARIO | RSC Rub. 25.00 |
| <i>Obs: qualquer outro teste a ser acrescentado, somente com autorização expressa (por e-mail) de uma das diretorias do Hurso.</i> | | |